



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/414

Ituiutaba, 28 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 146.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 146/2025, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:00609  
135686

Assinado de forma digital  
por LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2025.11.28  
15:26:11 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 146/2025

Ituiutaba, 28 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o inclusivo Projeto de Lei, que autoriza o Município de Ituiutaba a realizar repasse financeiro ao Sanatório Espírita José Dias Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.330.303/0001-42, nos termos do Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelos setores técnicos competentes.

A presente proposição tem por finalidade garantir a continuidade e a efetividade do atendimento multidisciplinar prestado pela instituição, assegurando condições adequadas para o custeio das atividades essenciais realizadas em benefício da população ituiutabana.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo nº 21.599, de 22 de outubro de 2025.

O repasse proposto, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), encontra amparo na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos pareceres jurídico e técnico constantes no Processo Administrativo nº 21.599/2025, que avaliaram e se manifestaram favoravelmente acerca da formalização do Termo de Fomento.

Diante da relevância da matéria para o interesse público, solicito a apreciação e aprovação do inclusivo Projeto de Lei, em regime de urgência, por se tratar de medida necessária ao adequado funcionamento da entidade beneficiada e à manutenção dos serviços oferecidos à comunidade.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:006091 Assinado de forma digital  
35686 Dados: 2025.11.28  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## PROJETO DE LEI N. XXX, DE XX DE XXX DE 2025

*Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.*

*(n) 1362/2025*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025 ao Sanatório Espírita José Dias Machado, CNPJ nº 21.330.303/0001-42, mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 21.599, de 22 de outubro de 2025.

**Art. 2º** O valor total da presente lei é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, mediante anulação de dotações no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, combinado com os arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Para atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 3º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, como fonte de recursos, a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias vigentes, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 5º** A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de novembro de 2025.

LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
35686

Assinado de forma digital  
por LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2025.11.28  
15:29:08 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
Prefeitura Municipal de Ituiutaba



Capa de Processo

MUNICIPIO DE ITUIUTABA

200001 - SETOR DE PROTOCOLO

Número do Processo: 21599 / 2025

Data de Abertura: 22/10/2025 14:17:45

Contribuinte: SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO

Órgão Solicitante: 200001 - SETOR DE PROTOCOLO

Endereço:

Telefone: (34) 3261-5111

C.N.P.J ou C.P.F.: 21.330.303/0001-42

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: SOLICITA-SE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DA EMENDA  
PARLAMENTAR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 NO VALOR DE R\$200.000,00, CONFORME O  
PLANO DE TRABALHO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: ANA CAROLINA DO NASCIMENTO E AZEVEDO FERREIRA

# SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

---

Exmo Sra.  
Leandra Guedes  
DD. Prefeita Municipal  
Ituiutaba-MG

SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Ituiutaba/MG, na Rua Dezesseis nº 102 – Setor Norte, CNPJ nº 21.330.303/0001-42, aqui representado por seu Presidente, Clovis Queiroz de Lima, vem mui respeitosamente requerer de V. Excia. a liberação de recursos financeiros, referente a SUBVENÇÃO - CUSTEIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025", no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o Plano de Trabalho para aplicação do recurso solicitado.

Nestes Termos

P. Deferimento.

Ituiutaba-MG, 21 de outubro de 2025.



Lindolfo Marques dos Santos  
Diretor Financeiro



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
21.330.303/0001-42  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
31/05/1982

NOME EMPRESARIAL  
**SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R DEZESSEIS**

NÚMERO  
**102**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**38.300-070**

BAIRRO/DISTRITO  
**SETOR NORTE**

MUNICÍPIO  
**ITUIUTABA**

UF  
**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**SANATORIOITUIUTABA@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(34) 3261-5111**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**01/07/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2025 às 17:15:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# **SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO**

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 N° 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

### **Plano de Trabalho**

#### **1 – DADOS CADASTRAIS**

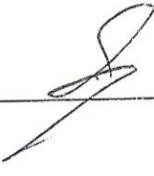
Razão Social: Sanatório Espírita José Dias Machado		CNPJ: 21.330.303/0001-42	
Endereço Sede: Rua 16, nº 102	Bairro: Setor Norte	Fax: -	Telefone: 3261-5111
Cidade: Ituiutaba-MG	CEP: 38.300-070		
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:contabilidade@sanatorioituiutaba.org.br">contabilidade@sanatorioituiutaba.org.br</a> ; <a href="mailto:administrativo@sanatorioituiutaba.org.br">administrativo@sanatorioituiutaba.org.br</a>			
Conta Corrente: 9.871-X	Banco: 001 – Banco do Brasil	Agência: 0204-6	Praça Pagamento Ituiutaba
Nome do Responsável:  Clovis Queiroz de Lima	CPF: 753.454.396-72	Função: Diretor Presidente	Cargo: Diretor Presidente
CI/Orgão Expedidor:  M – 4678868 SSP/MG	Endereço:  Av.: Cinco, 175	CEP:  38.300-156	

#### **Observação:**

O prazo de execução do recurso está condicionado a vigência do contrato;

A prestação de contas será monitorada no RAG devidamente aprovada pelo conselho de saúde local, pela comissão específica de avaliação e monitoramento do contrato e apresentada para o setor de convênios do município.

#### **2 – INTERVENIENTES**

Nome: CLÓVIS QUEIROZ DE LIMA	CPF: 753.454.396-72	
---------------------------------	------------------------	---

# SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO:</b> Material de escritório, material de consumo, manutenção em geral, água e esgoto, recarga gás, energia elétrica, telefone, impressos, crachás e uniformes em geral. Aluguel de Impressora.			
<b>INTERNAÇÕES:</b> Medicamentos, Materiais de enfermagem em geral, Materiais e Medicamentos Odontológicos, EPIs, Material de Consumo e Manutenção em Geral. Exames laboratoriais, tomografia, ressonância magnética, radiologia em geral, exames cardiológicos, Ultrassonografia.			
<b>ALIMENTAÇÃO:</b> Gêneros alimentícios.			
<b>MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO:</b> Materiais de limpeza e higiene, EPIs. Reparos e manutenção de equipamentos diversos, eletrodomésticos, instalações elétricas, hidráulica, peças em geral. Serviços e materiais para manutenção em geral, destinados a pequenos reparos nas dependências do Sanatorio. Material de cama, mesa, banho, copa e cozinha. Serviço de manutenção e conservação de máquinas, equipamentos e bens imóveis. Serviços especializados em manutenção e limpeza das áreas verdes interna e externa.	200.000,00	200.000,00	
<b>MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO:</b> Serviços mecânicos em geral para manutenção e conservação de veículo. Peças e acessórios diversos para manutenção. Pagamento de Seguro.			
<b>COMBUSTIVEL:</b> Despesa com combustível, óleos lubrificantes, filtros e lavação de veículo.			
<b>ASSISTENCIA MÉDICA:</b> Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais: Assistência Médica (pagamento dos médicos Psiquiatras – Contratados) através de RPA com a produção de cada um Mensal através dos relatórios de atendimento. Assistência Médica Clínico Geral (Contrato Prestação de Serviço – pagamento mensal com Nota Fiscal).			
Honorários Contábeis			
Contratação de Prestação de Serviço – Área de Segurança no Trabalho.			
Contratação de serviços de assessoramento e software na área de Gestão e Administração Hospitalar e LGPD.			
Serviços de Ponto Eletrônico e software de gestão de frequência via web com hospedagem em nuvens. Serviços de manutenção e conservação de computadores, servidor, impressoras, equipamentos diversos e da rede interna de computadores.			

# SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

<b>TOTAL GERAL</b>	200.000,00		200.000,00
--------------------	------------	--	------------

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

### **4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

#### **1º – Participe**

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
				200.000,00		

#### **2º – Participe (CONTRAPARTIDA)**

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

#### **5 – DECLARAÇÃO**

# SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

**PEDE DEFERIMENTO.**

**Ituiutaba/MG., 21 de outubro de 2025**

**LOCAL E DATA**

  
**PROPONENTE**

**8 – APROVAÇÃO**

**APROVADO:**

**LOCALE DATA**

**CONCEDENTE**



# SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

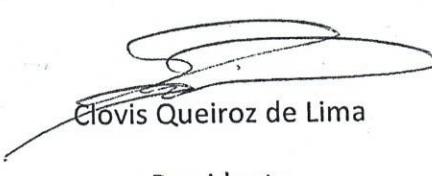
CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Socioassistencial  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

## FICHA CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO DE 2016	
01 – ENTIDADE: SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO		02 – CNPJ: 21.330.303/0001-42	
03 - ENDEREÇO: Rua 16 Nº 102			
04: CEP 38300-070	05- BAIRRO Setor Norte	06-FONE 34-32615111	07- FAX
08-SITE		09-EMAIL sanatorioituiutaba@gmail.com	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10- NOME: Clovis Queiroz de Lima		11-CPF: 753.454.396-72	
12- RG: RG: M-4678868 SSP/MG		13- DATA DA POSSE: 01/04/2024	
14- ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av: cinco, 175			
15- BAIRRO: Centro	16 – TELEFONE: 34- 3261-5111	17- CELULAR: (34) 9 9973-5021	

Ituiutaba/MG, 21 de outubro de 2025.



Clovis Queiroz de Lima

Presidente

CPF 753.454.396-12

# SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITIUIUTABA – MINAS GERAIS

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - Denomina-se **SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO** a Associação criada em 21 de agosto de 1.981, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba/MG, sob o nº 523, Livro A-2, fls. 277, de 10-09-1.981 e primeira alteração contratual registrada em 29/04/2.008, no Livro A-3, às fls. 283 verso, sob o nº 3.293, e segunda alteração contratual registrada em 11/01/2.022, no Livro A-78, às fls. 47/53, sob o nº 3.293, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.330.303/0001-42, regida por este Estatuto.

**Artigo 2º** - A sede do Sanatório é na Rua 16, nº 102, Bairro Setor Norte, CEP 38.300-070, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

**Artigo 3º** - O Sanatório tem como finalidade a atuação na área de saúde mental e se propõe a prestar assistência aos portadores de distúrbios mentais, sem qualquer distinção de raça, cor, religião, sexo e nacionalidade podendo, para este fim, valer-se da cooperação dos poderes públicos, celebração de convênios e aceitações, sem vínculo de compromisso de qualquer natureza, exceto os de ordem financeira e contábil, junto a seus membros.

**Parágrafo Único.** O Sanatório não tem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Artigo 4º** - A duração da Associação é por prazo indeterminado.

### CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

**Artigo 5º** - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sejam aprovados pela Diretoria do Sanatório e mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberações da Associação.

**Artigo 6º** - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Artigo 7º** - Demissão. O associado que o quiser poderá demitir-se formalmente, comunicando ao diretor presidente o fato.

**Artigo 8º** - Exclusão. Por decisão da Assembleia Geral, poderá ser excluído o associado que descumprir as disposições estatutárias e regulamentares, que caracterize justa causa, assegurando sempre o direito de ampla defesa e o contraditório, mediante recurso à Assembleia Geral.

**Artigo 9º** - Direitos e Deveres. São direitos dos associados a participação em Assembleias Gerais da instituição, votar e ser votado, e os demais assegurados em lei e neste Estatuto. São deveres dos associados o empenho na consecução dos objetivos sociais, e a fidelidade aos seus objetivos.

### CAPÍTULO III – DA DIRETORIA

*Romulo Maciel Camargo* *J. Santos* *L.G.F.M.* *Romulo Maciel Camargo* *1*

OAB-MG 37.818  
Advogado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE ITIUIUTABA  
MINAS GERAIS  
Miguel S.S. Queiroz  
Oficial Intima Portaria nº 137/2025  
ADM Fórum

# SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

**Artigo 10º** – A Associação será dirigida por uma Diretoria eleita pela Assembleia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, renovada sempre no mês de dezembro, podendo os Diretores terem mandatos sucessivos nos mesmos ou em outros cargos.

**Artigo 11º** – A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Secretário e Diretor de Relações Sociais.

**Parágrafo Único.** A Diretoria se reunirá ordinariamente e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente.

**Artigo 12º** – São atribuições do Diretor Presidente:

- a) representar legalmente, judicialmente e extrajudicialmente a entidade;
- b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- c) presidir as reuniões da Diretoria;
- d) assinar as correspondências, contratos e os documentos de tesouraria com o respectivo titular.

**Parágrafo Único.** O Diretor Vice-Presidente terá as mesmas atribuições e poderes do Diretor Presidente, todavia, somente as exercerá na ausência ou impedimento deste.

**Artigo 13º** – São atribuições do Diretor Financeiro:

- a) responsável pela administração e planejamento financeiro do Sanatório;
- b) assinar, com o Diretor Presidente, toda a movimentação de valores da entidade.

**Artigo 14º** – São atribuições do Diretor Secretário:

- a) lavrar as atas das reuniões e cuidar das correspondências da entidade;
- b) substituir o Diretor Financeiro em suas ausências ou impedimentos na assinatura, com o Diretor Presidente e/ou Diretor Vice-Presidente, da movimentação de valores da entidade.

**Artigo 15º** – São atribuições do Diretor de Relações Sociais:

- a) observar o ambiente interno e a relação da instituição com pacientes e familiares;
- b) interagir com a sociedade;
- c) através da mídia divulgar e informar as ações do Sanatório.

**Artigo 16º** – A Diretoria nomeará o Diretor Clínico do Sanatório, obedecendo o Regimento Interno do Corpo Clínico da Instituição.

**Artigo 17º** – O Sanatório não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, associados, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes.

**Artigo 18º** – O Sanatório aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.

## **CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 19º** – Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

I – Reformar o Estatuto.

II – Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal e destituí-lo.

III – Analisar e aprovar a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

IV – Tomar anualmente as contas dos administradores, examinar e votar.

*Gonçalves*

*A.P. Santos*

*J.R.*

*Rômulo Maciel Camargos*  
Advogado  
OAB-MG 37.818

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS COMARCA DE ITUIUTABA  
MINAS GERAIS  
Vilmo Miranda S.S. Queiroz

Oficial Itaúna Portaria nº13/2025  
ADM Fórum

# SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

V – Destituir qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal

**Artigo 20º** – A Assembleia Geral Ordinária será sempre no mês de março para tomada de contas do exercício anterior, em dezembro para analisar e aprovar a previsão orçamentária para o exercício seguinte e eleição da Diretoria e Conselho Fiscal quando for o caso. A Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá sempre que os interesses da Associação exigir o pronunciamento de seus membros, para os fins previstos em lei e nos seguintes casos: reforma do estatuto, eleição de nova Diretoria por renúncia coletiva, destituição de administradores ou qualquer outro motivo.

I – As Assembleias instalar-se-ão em primeira chamada com quórum mínimo de 80% (oitenta por cento) de seus associados e 30 (trinta) minutos após, em segunda chamada com qualquer número de associados presentes. As aprovações deverão ser por maioria absoluta dos presentes.

**Artigo 21º** – A Assembleia Geral será convocada por meio de edital afixado na sede da instituição, por circular ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. A Assembleia será dirigida pelo Diretor Presidente da Associação ou por um dos associados eleito pela própria Assembleia, que convidará um dos associados presentes para servir de secretário, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos.

I – A Assembleia Geral se reunirá por requerimento de um quinto dos associados.

II – Nas Assembleias Gerais, somente poderão ser deliberados assuntos constantes do edital de convocação.

## **CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 22º** – O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros, associados ou não, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido.

**Artigo 23º** – O Conselho Fiscal tem atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

## **CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS**

**Artigo 24º** – O patrimônio social e os recursos para sua manutenção e da instituição são oriundos das seguintes fontes: receitas de prestação de serviços ao SUS – Sistema Único de Saúde; aquisições próprias, doações, subvenções e legados.

**Artigo 25º** – A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca de bens imóveis da associação somente poderão ser efetuados com a autorização da Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Artigo 26º** – O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

*Gonçalo R. Camargo* *J. H. S. D.*  
*R. Barreto* *J. R.*  
*Romulo Maciel Camargos*  
Advogado  
OAB-MG 37.819

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURIDICAS COMARCA DE ITUIUTABA  
MINAS GERAIS  
Vilma Miranog. S.S. Queiroz  
Oficial Intervim Portaria nº 13/2025  
ADM Forum

# SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS COMARCA DE ITUIUTABA  
MINAS GERAIS  
Vilma Maronita S.S. Queiroz  
Oficial Intérna Portaria nº 13/2025  
ADM Fórum

**Artigo 27º** – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

I - O Sanatório mantém sua escrituração contábil em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Artigo 28º** – A Diretoria do Sanatório apresentará anualmente nos meses de março e dezembro, ao Conselho Fiscal, prestação de contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro do ano anterior e a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

## **CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 29º** – A Associação somente será extinta por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade, em única convocação, mediante edital publicado por três vezes na imprensa local, desde que conste pauta específica. A Assembleia Geral deverá contar com a presença mínima de 80% (oitenta por cento) dos Associados e aprovação de 70% (setenta por cento) dos presentes.

**Artigo 30º** – Aprovada a extinção do Sanatório e liquidado seu passivo, os bens doados pelo Município de Ituiutaba/MG, se houver, serão revertidos ao Município de Ituiutaba/MG, devendo os bens e haveres remanescentes serem revertidos a uma instituição benéfica, devidamente certificada nos termos da Lei Complementar nº 187/2.021 ou a que vier a substituí-la ou, na sua falta, a uma entidade pública, cujo objeto social seja preferencialmente de prestação de serviços na área de saúde, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2.014, e as alterações que a ela se incorporem.

## **CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

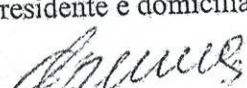
**Artigo 31º** – Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral, por maioria dos Associados.

**Artigo 32º** – Fica eleito o Foro desta Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

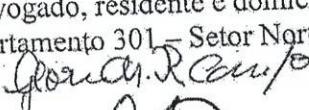
Ituiutaba/MG, 10 de março de 2.025.

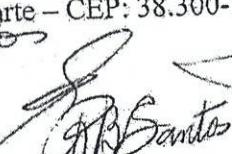
  
**Clevis Queiroz de Lima**

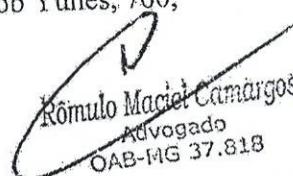
Diretor Presidente: CPF:753.454.396-72; RG:M-4.678.868-SSP/MG, brasileiro, divorciado, Arquiteto, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Av. Cinco,175 - Centro – CEP: 38.300-156.

  
**Omar Moacir de Lima**

Vice-Presidente: CPF: 074.033.056-04, RG: MG-19.501.695-SSP/MG, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua Jorge Jacob Yunes, 760, apartamento 301 – Setor Norte – CEP: 38.300-172.

  
R. Carvalho

  
G.B. Santos

  
**Rômulo Maciel Camargo**  
Advogado  
OAB-MG 37.818

  
J. F. F. Santos

# SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 N° 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

*RHM*  
**Lindolfo Marques dos Santos**

Diretor Financeiro; CPF: 074.006.916-00, RG: M-329.485-SSP/MG, brasileiro, casado, Contador,  
residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua 16-A, nº 158 Setor Norte – CEP: 38.300-168.

*CAF*  
**Cesário Alves Tavares Filho**

Diretor Secretário: CPF: 287.434.076-68, CRMV-MG: 3054, brasileiro, casado, Veterinário,  
residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua RD1, nº 1.572 – Drummond – CEP 38.300-240.

*RMC*  
**Rômulo Maciel Camargos**

Conselheiro Fiscal: CPF: 240.027.636-68, RG: M-774.811-SSP/MG, brasileiro, solteiro,  
Advogado, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua 18, nº 825 – Centro – CEP: 38.300-072

*Romilda Balsanulfo dos Santos*

**Romilda Balsanulfo dos Santos**

Conselheira Fiscal: CPF: 537.307.476-49, RG: 458.277-SSP/MG, brasileira, casada, professora,  
residente e domiciliada em Ituiutaba/MG, na Rua 16-A, nº 158 – Setor Norte – CEP: 38.300-168

*Gloria Maria Rodrigues Campos*

**Glória Maria Rodrigues Campos**  
Conselheira Fiscal: CPF: 071.785.556-29, RG: MG-338.013-SSP/MG, brasileira, viúva, do  
lar, residente e domiciliada em Ituiutaba/MG, na Rua dos Bálamos, nº 580 – Bairro Alvorada –  
CEP: 38.307-108.

*RMC*  
**Rômulo Maciel Camargos**

Advogado; OAB-MG nº 37.818, CPF: 240.027.636-68, RG: M-774.811-SSP/MG, brasileiro,  
solteiro, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua 18, nº 825 – Centro – CEP: 38.300-072.

*RMC*  
**Rômulo Maciel Camargos**

Advogado  
OAB-MG 37.818

PROTOCOLO: 65652 | REGISTRO: 3283 - Av 32  
LIVRO: A-109 | FOLHA: 6/11 | DATA: 03/06/2025

Colação: Emol.: R\$ 275,83 - TFJ: R\$ 91,32 - Recompe: R\$ 20,72

ISS: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 387,57

Códigos 6101-0(1) 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(6)

Vilma Miranda da Silva Santos Queiroz - Oficial Intérina

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: YD73211

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0668.7203.3062.0679

Quantidade de atos praticados: 9

Ato(s) praticado(s) por: Vilma Miranda da Silva Santos Queiroz

Oficial Intérina

Emol.: R\$ 296,25 - TFJ: R\$ 91,32

Valor Final: R\$ 387,57

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

JURÍDICAS COMARCA DE ITUIUTABA

MINAS GERAIS

Vilma Miranda S.S. Queiroz

Oficial Intérina Portaria nº13/2025

ADM Fórum

5

13

# **SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO**

CNPJ 21.330.303/0001-42

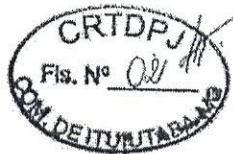
Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 N° 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

## **ATA de Eleição e Posse da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal do Sanatório Espírita José Dias Machado** **CNPJ: 21.330.303/0001-42**

**Período do Mandato: 01/04/2024 até 31/03/2026**

**Data da Eleição: 27/03/2024**

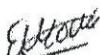


### **Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba**

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas, sito na Rua: 16, nº 102, desta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, em sessão Ordinária dirigida por Clovis Queiroz de Lima, CPF: 753.454.396-72, reuniram-se os membros da Associação Sanatório Espírita José Dias Machado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.330.303/0001-42, em Assembleia Geral Ordinária, conforme disposto no Artigo 18 de seu Estatuto, e em atendimento ao Edital de Convocação publicado em 08/03/2024 com o fim especial de eleger a Diretoria e membros do Conselho Fiscal. Presentes os associados em sua maioria, Clovis Queiroz de Lima CPF: 753.454.396-72, Lindolfo Marques dos Santos CPF: 074.006.916-00, Omar Moacir de Lima CPF: 074.033.056-04, e o Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo, CNPJ: 18.455.543/0001-89 representado por sua Presidente, Betânia Tavares Paranaíba CPF: 687.856.906-00. O Presidente da sessão e demais presentes indicaram para secretário dos trabalhos o Sr. Omar Moacir de Lima. Iniciando, passaram a eleger a Diretoria do Sanatório Espírita José Dias Machado para o período de 01/04/2024 a 31/03/2026. Tendo sido eleito para: Diretor Presidente: Clovis Queiroz de Lima, Diretor Vice-Presidente: Omár Moacir de Lima, Diretor Secretário: Cesário Alves Tavares Filho, e Diretor Tesoureiro: Lindolfo Marques dos Santos. Prosseguindo, elegeram os seguintes membros do Conselho Fiscal: Gloria Maria Rodrigues Campos CPF: 071.785.556-29, Rômulo Maciel Camargos CPF: 240.027.636-68 e Romilda Balsanulfo dos Santos CPF: 537.307.476-49. A Diretoria eleita usando das atribuições Estatutárias em seu Artigo 15, nomeou a Diretoria Clínica do Sanatório Espírita José Dias Machado, o Dr. Sérvulo Santos de Oliveira, Diretor Clínico e Vice Diretor Clínico, Dr. Evandro Martins Tomé, obedecendo o Regimento Interno do Corpo Clínico da Instituição. O Diretor Presidente eleito Clovis Queiroz de Lima eleito e empossado, deu posse a todos os membros eleitos, ou seja: Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e nomeou a Diretoria Clínica. Foi encerrada a sessão às dezoito horas e trinta minutos, e, lavrou-se a presente ATA que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.

  
**Clovis Queiroz de Lima**

Diretor Presidente – CPF: 753.454.396-72, RG: M-4678868 SSP/MG, brasileiro, divorciado, Arquiteto, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Av: cinco, 175 – Centro – Cep: 38.300-156

  
**Elmo**

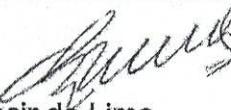
  
**Glória Maria Rodrigues Campos**

# SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS.

  
Omar Moacir de Lima

Diretor Vice Presidente – CPF: 074.033.056-04, RG: MG-19.501.695-SSP-MG, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, na Rua Jorge Jacob Yunes, 760 Aptº 301, Setor Norte, CEP: 38.300-172.



  
Lindolfo Marques dos Santos

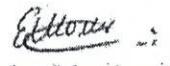
Diretor Tesoureiro – CPF: 074.006.916-00, RG: M-329.485-SSP/MG, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua: 16-A, Setor Norte – CEP: 38.300-168.

  
Cesário Alves Tavares Filho

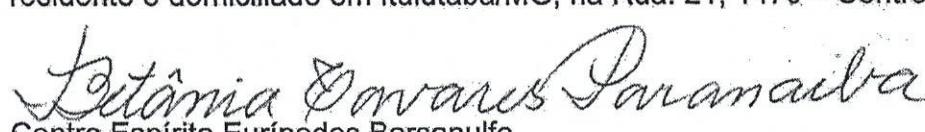
Diretor Secretário - CPF: 287.434.076-68, CRMV-MG: 3054, brasileiro, casado, Veterinário, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua: RD1, nº 1572 - Drummond – CEP: 38.300-240.

  
Sérvulo Santos de Oliveira

Diretor Clínico - CPF: 508.796.266-15, CRM-MG 19677, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua José Carlos de Assis, 664 – Junqueira – CEP: 38.304-054.

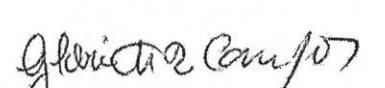
  
Evandro Martins Tomé

Vice Diretor Clínico - CPF: 211.013.536-00, CRM-MG 10.710-T, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua: 21, 1479 – Centro – CEP: 38.300-120.

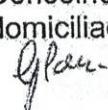
  
Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo

Associado – CNPJ: 18.455.543/0001-89

Representado por Betânia Tavares Paranaíba - CPF: 687.856.906-00, RG 3.171.639-SSP-MG, brasileiro, desquitada, Professora, residente e domiciliada em Ituiutaba/MG, na Av: 21 n 1984 Ap. 203 – Centro – CEP: 38.300-120.

  
Gloria Maria Rodrigues Campos

Conselho Fiscal - CPF: 071.785.556-29, MG 338.013, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Ituiutaba/MG, na Rua dos Balsamos, nº 580 - Alvorada – CEP: 38.307-108.

  
Glória Campos

# **SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO**

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 N° 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

*Romilda Balsanurfo dos Santos*  
Romilda Balsanurfo dos Santos

Conselho Fiscal – CPF: 537.307.476-49, RG: 458.277-SSP/MG, brasileira, casada,  
Professora, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua: 16-A, nº 158 - Setor Norte –  
CEP: 38.300-168.

*Rômulo Maciel Camargos*  
Rômulo Maciel Camargos

Conselho Fiscal – CPF: 240.027.636-68, RG: M-774.811-SSP/MG, brasileiro, solteiro,  
Advogado, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua: 18, nº 825 – Centro – CEP:  
38.300-072.



*Garcia Pamp*

*J. D. S.*

*J. D. S.*

*Setor*

*J.*

# SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e  
Assistência Social  
RUA 16 N° 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

## FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES

### I – IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE

NOME: Clóvis Queiroz de Lima	CPF: 753.454.396-72	
RG: M-4678868 SSP/MG	DATA DA POSSE: 31/03/2022	MANDATO: 01/04/2024 A 31/03/2026
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av: cinco, 175 – Cep: 38.300-156		
BAIRRO: CENTRO	TELEFONE: (034) 3261-5111	CIDADE: ITUIUTABA-MG

### II – IDENTIFICAÇÃO DIRETOR FINANCEIRO

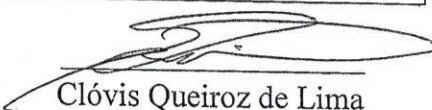
NOME: LINDOLFO MARQUES DOS SANTOS	CPF: 074.006.916-00	
RG: M-329.485/SSP-MG	DATA DA POSSE: 31/03/2022	MANDATO: 01/04/2024 A 31/03/2026
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA: 16 N° 753		
BAIRRO: CENTRO	TELEFONE: (034) 3261-5111	CIDADE: ITUIUTABA-MG

### III – IDENTIFICAÇÃO VICE PRESIDENTE

NOME: OMAR MOACIR DE LIMA	CPF: 074.033.056-04	
RG: MG-19.501.695/SSP-MG	DATA DA POSSE: 31/03/2022	MANDATO: 01/04/2024 A 31/03/2026
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA: JORGE JACOB YUNES N° 760 APT 301		
BAIRRO: SETOR NORTE	TELEFONE: (034) 3261-5111	CIDADE: ITUIUTABA-MG

### IV – IDENTIFICAÇÃO DO SECRETÁRIO

NOME: Cesário Alves Tavares Filho	CPF: 287.434.076-68	
RG: 3054 CRMV MG	DATA DA POSSE: 31/03/2022	MANDATO: 01/04/2024 A 31/03/2026
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua: RD1, n° 1572 - CEP: 38.300-240		
BAIRRO: Drummond	TELEFONE: (034) 3261-5111	CIDADE: ITUIUTABA-MG



Clóvis Queiroz de Lima  
Presidente  
CPF 753.454.396-72

# SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e  
Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

## V – IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

NOME: Gloria Maria Rodrigues Campos	CPF: 071.785.556-29	
RG: 338013-MG	DATA DA POSSE: 01/04/2024	MANDATO: 01/04/2024 A 31/03/2026
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua dos Balsamos nº 580		
BAIRRO: Alvorada		
	TELEFONE: (034) 3261-5111	CIDADE: ITUIUTABA-MG

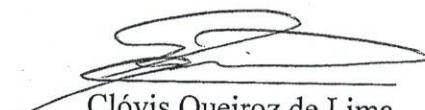
## VI – IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

NOME: Romilda Balsanurfo dos Santos	CPF: 537.307.476-49	
RG: 458.277-SSP/MG	DATA DA POSSE: 31/03/2022	MANDATO: 01/04/2024 A 31/03/2026
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua: 16-A, nº 158 - CEP: 38.300-168		
BAIRRO: SETOR NORTE		
	TELEFONE: (034) 3261-5111	CIDADE: ITUIUTABA-MG

## VII – IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

NOME: Rômulo Maciel Camargos	CPF: 240.027.636-68	
RG: M-774.811-SSP/MG	DATA DA POSSE: 31/03/2022	MANDATO: 01/04/2024 A 31/03/2026
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua: 18, nº 825 - CEP: 38.300-072		
BAIRRO: CENTRO		
	TELEFONE: (034) 3261-5111	CIDADE: ITUIUTABA-MG

Ituiutaba/MG, 20 de março de 2025.



Clóvis Queiroz de Lima

Presidente

CPF 753.454.396-72

# SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e  
Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

---

## RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DO SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO:

**DIRETOR PRESIDENTE:** Clovis Queiroz de Lima – CPF: 753.454.396-72, RG: M-4678868 SSP/MG, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Av: cinco, 175 – Centro – Cep: 38.300-156.

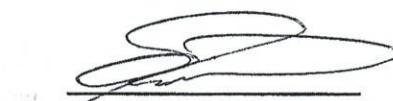
**DIRETOR TESOUREIRO:** Lindolfo Marques dos Santos, CPF: 074.006.916-00, RG M-329.485 – SSP/MG, residente na Rua 16-A nº. 158, Setor Norte – Ituiutaba/MG, CEP: 38300-168.

**DIRETOR VICE PRESIDENTE:** Omar Moacir de Lima, CPF: 074.033.056-04, RG MG – 19.501.695, residente na Rua Jorge Jacob Yunes nº. 301 – Setor Norte – Ituiutaba/MG, CEP: 38300-172.

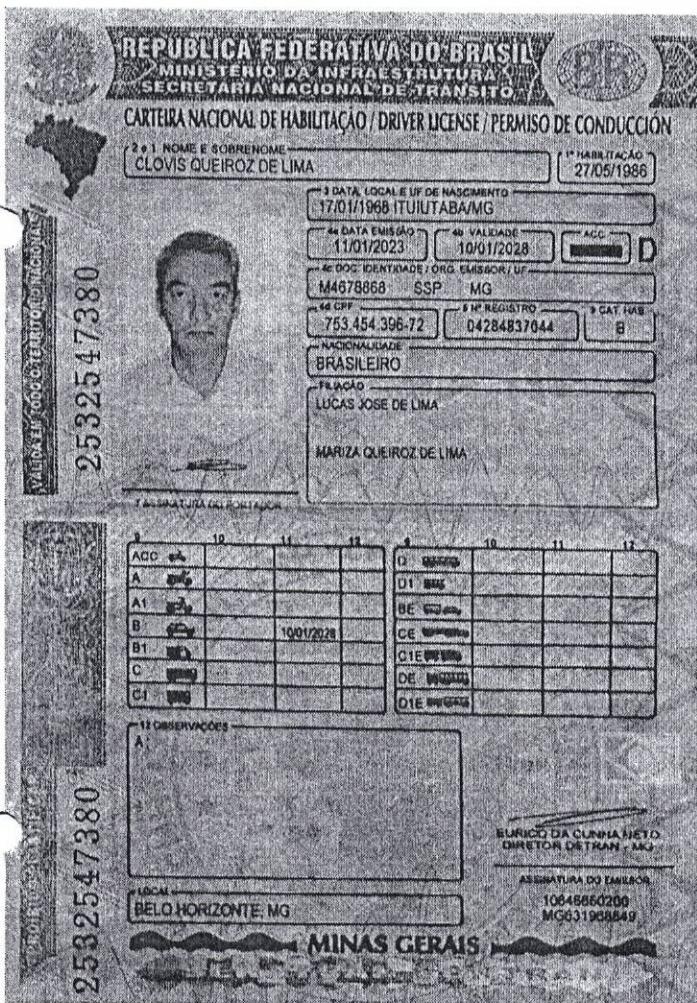
Seguem cópias dos seguintes documentos:

Comprovante de residência, carteiras de identidade e CPF dos diretores.

Ituiutaba/MG, 21 de outubro de 2025.

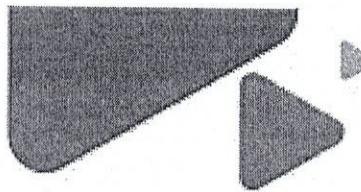


Clovis Queiroz de Lima  
Presidente



2532547380

2532547380



**Algar**  
Telecom

Pág: 1 de 3

TELECOM

**CLOVIS QUEIROZ DE LIMA**

CINCO 175 AV  
CENTRO  
38300-156 ITUIUTABA MG

**PAGUE COM PIX**



Nº da fatura  
**442618838**

Valor total da conta  
**R\$ 178,89**

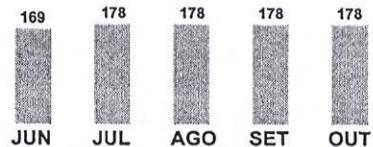
Data de vencimento  
**07 / dez / 2023**

**FALE COM A ALGAR TELECOM**

[www.algartelecom.com.br](http://www.algartelecom.com.br)  
@algartelecom  
[facebook.com/algartelecom](https://facebook.com/algartelecom)  
Ou ligue 103 12

**HISTÓRICO VALOR DA CONTA**

(R\$)



**EMISSÃO DESTA CONTA: 21/11/2023**

**CONTA SIMPLIFICADA**

**PACOTE CONTRATADO: ILIMITADO BRASIL + BL 600MB**

**SEU NÚMERO**  
3432615904  
01331493

**PRODUTO**  
Pacote Fixo  
Pacote Banda Larga

**VALOR (R\$)**  
22,72  
156,17

**TOTAL R\$ 178,89**

Agora você pode pagar seus boletos da Algar Telecom em bancos digitais. Mais facilidade para nossos clientes é o jeito Algar Telecom de estar sempre junto com você.

**Algar**  
Telecom

**DÉBITO AUTOMÁTICO**

Você poderá utilizar esta fatura para pagamento, caso não ocorra o débito na conta corrente.

Nome do Cliente:

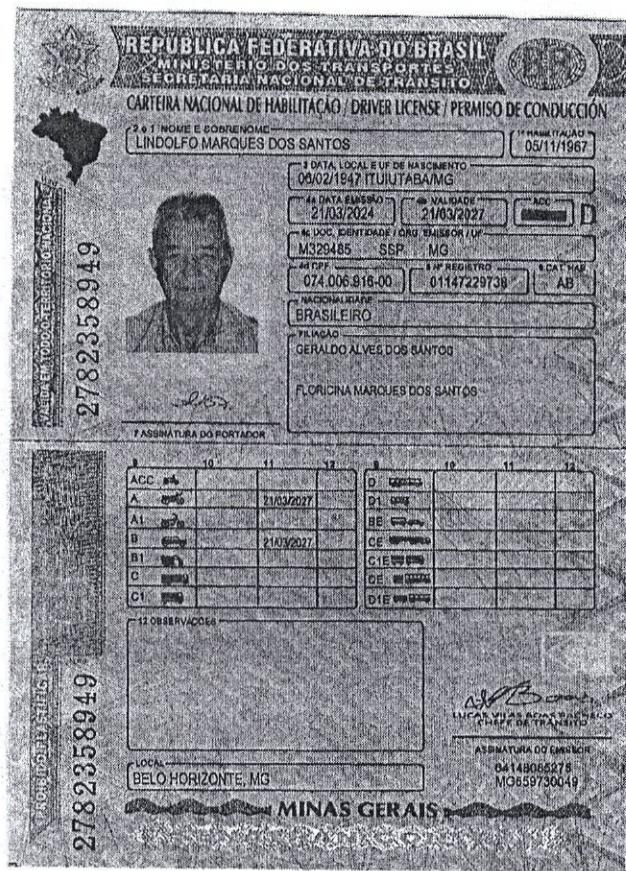
**CLOVIS QUEIROZ DE LIMA**

Nº de Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
<b>442618838</b>	<b>001/0204</b>	<b>000477446850</b>	<b>07/12/2023</b>	<b>178,89</b>

84630000001-1 78890004000-7 04774468500-0 44261883800-1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA







Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
CEMIG DISTRIBUIDORA S.A. CNPJ 04.701.160/0001-18 / INSC. ESTADUAL 052.322.135.0007  
AV. UARACANA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30130-131 - BELO HORIZONTE - MG

LINDOLFO MARQUES DOS SANTOS

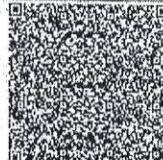
RUA VINTE E SEIS 1329 CO

CENTRO  
ITUIUTABA - MG  
CEP: 38300080

CPF: 074.044.344-04

Nº DO CLIENTE: 7002384881

Nº da Instalação	Subsistema	Classe	Último Leitura		
			Anterior	Agora	Próxima
3001552941	Outros Serviços e Outras Ativ.	Monofásico	13/11	13/12	12/01



Controle: 320102730836/0090 Data da impressão: 17/01/2024 09:42:18  
NOTA FISCAL: 106185378 Série: 000 Data de emissão: 02/01/2024

Chave de acesso: <https://portalsped.fazenda.mg.gov.br/portaisn>

Protocolo de autorização: 1312400117198034

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Médiação	Litura Anterior	Litura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AJP859003294	52259	52933	1	674

Item da fatura	Unid.	Quant.	Pregó unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base ICMS	Calc. ICMS	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	692	0,95214489	663,64	18,75	663,64	18,00	101,45	0,74906000	
Energia SCEE ISENTE/kWh	kWh	82	0,48733000	39,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,74906000	
Energia compensada (kWh)	kWh	82	0,48733000	39,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000	

Total	663,64	18,75	663,64	101,46
-------	--------	-------	--------	--------

Pág 1 de 1

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
DEZ/2023	27/02/2024	R\$ 563,64

Baixo de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):	
ICMS	563,64	18,00	R\$ 101,45
ICMS	402,19	0,72	R\$ 3,32
PAREF	462,19	3,34	R\$ 15,43
COFINS			

Histórico do Consumo			REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Año	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.	
NOV/23	826	26,64	31	
OCT/23	828	26,70	31	
SET/23	829	25,90	32	
AGO/23	617	20,56	30	
JUL/23	520	17,93	29	
JUN/23	634	19,21	33	
MAI/23	634	21,13	30	
ABR/23	871	27,21	32	
MAR/23	555	17,90	31	
FEV/23	409	14,60	28	
JAN/23	701	20,02	35	
DEZ/22	0	0,00	0	

Informações Gerais

NOV/23 Band. Verde - DEZ/23 Band. Verde, SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh, Tarifa vigente conforme Res Anel nº3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. Instalação com leitura plurimensal - Faturado pela média, Faturamento pela média

ENDEREÇO RURAL - INSTALAÇÃO: 3001552941  
FAZ SANTA FE DA SERRA 99999  
ITUIUTABA - MG / CEP: 38300000

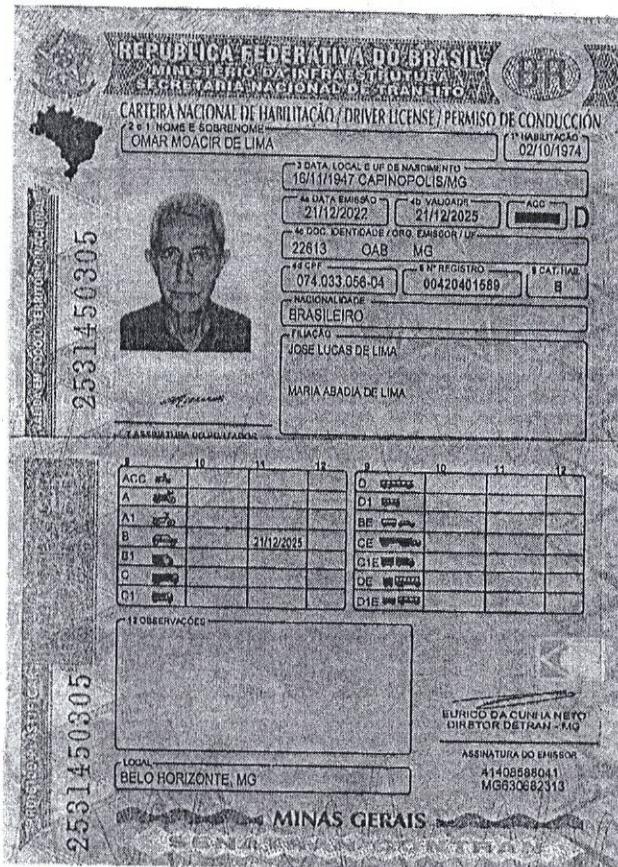


CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
008120973519	27/02/2024	R\$ 563,64

REFERÊNCIA: DEZ/2023 N° DA INSTALAÇÃO: 3001552941 CEMIG

83690000005-7 63640138006-9 81134883711-3 08120973519-0





**CEMIG**

OMAR MOREIRA DE LIMA

RUA C 22 CD

**CONDÔMINIO PORTAL DO LAGO**  
**ITABETABA - MG**  
**CEP: 38300000**

CPF: 074.0\*\*.\*\*

**Nº DO CLIENTE:**

Nome	3012008217	Residencial	BÁSICO
Entrada	28/07	Final	Z/09

Sistema de Faturamento  
Tarifa Convencional

Lote Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela  
Lote nº 10438 de abril de 2002  
Contrato: 32005114000003144 - Data da impressão: 20/09/2025 08:22:58  
NOTA FISCAL: 303185624 Série: 000 - Data de emissão: 20/09/2025  
CHAVE DE ACESSO: 312500000011800001166000030318562420340072010  
TIPO DE CONTA: PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica e Básico  
Consulte a chave de acesso em: <http://www.cep.fazenda.mg.gov.br/pagseguro>

Energia Elétrica	ARL220107808	102427	40389	Consumo de KWh/mês	107
Energia Injetada	ARL220137808	11996	12422		1
					420

Item de fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor	PIS	Base Calc.	Alíquota	ICMS	Tarifa
Energia Elétrica	kWh	50	1.99903226	69,92	2,46	69,92	18,00	10,78	0,53404813
Energia SCEE ISENTA		57	0,68357000	33,26	0,00	33,26	0,00	0,00	0,58357000
Energia compensada GDI		67	0,68357000	33,26	0,00	33,26	0,00	0,00	0,58357000

Corrida Custos Fim Pública

27,64

Total: 87,47 2,46 69,92 10,78  
 BANDEIRA VERMELHA P1 - já incluído na fatura a pagar  
 BANDEIRA VERMELHA P2 - já incluído na fatura a pagar

Pág 1 de 1

AGO/2025		27/09/2025	R\$ 87,47
		50 kWh	19,00
ICMS	40,15		0,89
ICMS	40,15	4,11	RS 0,43
PASEP			RS 2,02
CFINS			
Mês/Ano	Consumo de	Média	VALOR DE CONTAS VENDIDAS / DESJOS ANTÉRIOR
AGO/2025	kWh	kWh/dia	
JUL/2025	0	0,00	31
JUN/2025	0	0,00	23
MAI/2025	0	0,00	0
ABR/2025	0	0,00	0
MAR/2025	0	0,00	0
FEV/2025	0	0,00	0
JAN/2025	0	0,00	0
DEZ/2024	0	0,00	0
NOV/2024	0	0,00	0
OUT/2024	0	0,00	0
SET/2024	0	0,00	0
AGO/2024	0	0,00	0

GALO ATUAL DE GERAÇÃO: 807,00 kWh - JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2 - Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 3.459, de 20/05/2025. Ração de alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte do sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail, acessando [www.cefazenda.mg.gov.br](http://www.cefazenda.mg.gov.br). Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade



Número da Conta: 008140930521 | Data: 27/09/2025 | Valor: R\$ 87,47  
 Período: AGO/2025 | Número da Fatura: 3012008217

8307000000008747013000039528294711-10815

**CEMIG**

**SANATORIO ESPIRITO JOSE DIAS MACHADO**  
RUA DEZESSEIS 102 CO  
SETOR NORTE  
38300-070 ITUIUTABA, MG  
CNPJ 21.330.303/0001-42

Nº DO CLIENTE  
7005721933

Nº DA INSTALAÇÃO  
3001373592

Referência  
JAN/2023

Vencimento  
22/01/2023

Valor a Pagar (R\$)  
R\$2.539,23

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 094555664 - PTA Nº 45.000014006.01

Classe Comercial Trifásico	Subclasses Outros serviços e outras atividades	Modalidade Tarifária Convençãoal B3	Datas de Leitura ANTERIOR 02/12 ATUAL 03/01 PRÓXIMA 01/02	Data de Emissão 03/01/2023
Tipo de Medição Energia kWh Energia injetada	Medição GPA208003388 GPA208003388	Lectura Anterior 2.904 1.293	Lectura Atual 3.040 1.346	Constante de Multiplicação 40 40

#### Informações Gerais

**SALDO ATUAL DE GERAÇÃO:** 0,00 kWh.  
Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 3.046, de 21/06/2022.  
Redução aliquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22.  
Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição,  
Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei nº 194/22.  
Unidade faz parte do sistema de compensação de energia.  
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.  
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes  
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no  
vencimento das mesmas.

Lectura realizada conforme calendário de faturamento.  
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre  
atualizados e informar alterações da atividade  
exercida no local.

DEZ/22 Band. Verde - JAN/23 Band. Verde.

#### Informações Técnicas

Descrição  
Energia Elétrica kWh  
En comp. kWh ISENTE  
Energia injetada kWh HFP

#### Valores Faturados

Quantidade	Preço	Valor R\$
3.320	0,74860466	2.485,95
2.120	0,65313000	1.384,63
2.120	0,65313000	1.384,63

#### Encargos / Cobranças

Contrib. Itum Pública Municipal

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,65313000
En comp. kWh ISENTE	0,65313000

53,88

CONFERIDO EM  
01/01/23  
LANÇADO

CONTABILIZADO  
035760 833

#### Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
JAN/23	5.440	170,00	32
DEZ/22	5.040	162,58	31
NOV/22	5.960	205,51	29
OUT/22	5.040	188,75	32
SET/22	5.640	188,00	30
AGO/22	5.200	179,31	29
JUL/22	4.880	146,25	32
JUN/22	4.120	137,33	30
MAI/22	4.920	153,75	32
ABR/22	4.360	150,34	29
MAR/22	2.720	90,66	30
FEV/22	5.360	184,82	29
JAN/22	7.880	238,78	33

Reservado ao Fisco  
614C.3ADD.A2B1.6295.C520,4B72.D088.FCF4

Base de cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
1.194,55	18,00	215,03
2.270,92	0,80	18,16
2.270,92	3,69	83,77

Ouvideira CEMIG 0800.728.9888 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.

Código de Débito Automático  
00013735923

Instalação  
3001373592

Vencimento  
22/01/2023

Total a Pagar  
R\$2.539,23

JAN/2023



83610000025-3 39230138009-4 41236622711-1 00013735923-9



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
21/10/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
19/01/2026

NOME: SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO

CNPJ/CPF: 21.330.303/0001-42

LOGRADOURO: RUA DEZESSEIS

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SETOR NORTE/NATAL

CEP: 38300070

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000927750706



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO**  
**CNPJ: 21.330.303/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:12:58 do dia 16/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2025.

Código de controle da certidão: **E344.7784.0986.6526**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.330.303/0001-42

**Razão Social:** SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO

**Endereço:** RUA DEZESSEIS 102 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/10/2025 a 12/11/2025

**Certificação Número:** 2025101406550240839808

Informação obtida em 21/10/2025 17:23:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Departamento de Receita

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

[www.ituiutaba.mg.gov.br](http://www.ituiutaba.mg.gov.br)

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 492310/2025

Data Geração: 21/10/2025

Data Validade: 21/01/2026

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc	40933
Contribuinte	SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO
CNPJ ou CPF	21.330.303/0001-42
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38300-070 - Rua 16, 102
Bairro	SETOR NORTE Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 21/10/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 492310/2025

Inscrição: 40933

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.330.303/0001-42

Certidão nº: 63028187/2025

Expedição: 21/10/2025, às 17:25:42

Validade: 19/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.330.303/0001-42, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# **SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO**

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

---

## **ANEXO XII**

### **Declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal**

Clovis Queiroz de Lima , presidente do SANATÓRIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO, CPF 753.454.396-72, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba-Mg, 21 de outubro de 2025.



Clovis Queiroz de Lima  
Presidente do Sanatório Espírito José Dias Machado  
CPF: 753.454.396-72



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua 24 nº 1056 – Centro – Fone: (34) 3271-8132 e 3271-8130  
FAX: 3271-8132 - LEI Nº 4.380, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015  
ITUIUTABA – MG - E-mail: cmasitbamg@gmail.com

## CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que o Sanatório Espírita José Dias Machado, sediado na cidade de Ituiutaba, na Rua 16 nº 102, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 21.330.303/0001-42 encontra-se inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social, sob o nº 001/98 desde 27 de agosto de 1998, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social.

A entidade executa serviços na área da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no acolhimento e tratamento de pessoas com distúrbio mental.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 05 de Maio de 2020

*Márcia Maria Leal Tavares*  
**Márcia Maria Leal Tavares**

Presidente Substituta do Conselho Municipal de Assistência social

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Avenida 07 nº 1039, Terceiro piso sala 42 – Fone: 34-3271 8233  
E-mail:[gestaosaudetuiutaba@gmail.com](mailto:gestaosaudetuiutaba@gmail.com)

**DECLARAÇÃO**

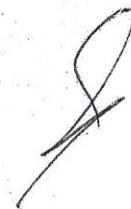
Declaro que a SANATORIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO, CNPJ 21.330.303/0001-42, está inscrita e vigente no Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2019 - 2021 como representante dos Prestadores de Serviços Públicos.

Ituiutaba, 05 de maio de 2020.



Dr. Willian Palis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
de Ituiutaba



LEI N° 8.658, DE 18 DE SETEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública

a Sociedade Médica de Carangola,  
com sede na Cidade de Carangola.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Médica de Carangola, com sede na Cidade de Carangola.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 18 de setembro de 1984.

HÉLIO CARVALHO GARCIA

Carlos Alberto Cotta

Silvio de Andrade Abreu Júnior

LEI N° 8.659, DE 18 DE SETEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública o Santuário Espírita José Dias Machado, com sede

na Cidade de Ituiutaba.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Santuário Espírita José Dias Machado, com sede na Cidade de Ituiutaba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 18 de setembro de 1984.

HÉLIO CARVALHO GARCIA

Carlos Alberto Cotta

Silvio de Andrade Abreu Júnior



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO CXXX — Nº 227

QUINTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

## Sumário

OS DO PODER EXECUTIVO .....	PÁGINA
RESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....	16317
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA .....	16358
MINISTÉRIO DA MARINHA .....	16361
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES .....	16362
MINISTÉRIO DA FAZENDA .....	16363
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO DA REFORMA AGRÁRIA .....	16363
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO .....	16365
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA .....	16374
MINISTÉRIO DA SAÚDE .....	16375
MINISTÉRIO DO TRABALHO .....	16376
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL .....	16376
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES .....	16376
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES .....	16379
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO .....	16379
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA .....	16380
MINISTÉRIO DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA .....	16388
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE .....	16388
MINISTÉRIO DA CULTURA .....	16389
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS .....	16389
PODER JUDICIÁRIO .....	16391
ÍNDICE .....	16391

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 687, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992

Dispõe sobre o procedimento de reajuste dos preços administrados e das tarifas públicas.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos II e IV, da Constituição Federal, e com base no disposto no artigo 170 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

DECRETA:

Art. 1º O reajuste dos preços administrados e das tarifas públicas fica condicionado à prévia aprovação do Presidente da República.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, em 25 de novembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO

Henrique Eduardo Ferreira Hargreaves

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ALUMNI, com sede na cidade de São Paulo/SP, e outras entidades.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e no art. 1º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961,

DECRETA:

Art. 1º São declaradas de utilidade pública federal as seguintes instituições:

ASSOCIAÇÃO ALUMNI, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 62.572.789/0001-02 (Processo MJ nº 14.803/92-17);

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA ANA MERY, com sede na cidade de Alto Pará, Estado do Pará, portadora do CGC nº 77.208.312/0001-10 (Processo MJ nº 9.115/92-27);

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, com sede na cidade de Santana do Acerá, Estado do Ceará, portadora do CGC nº 06.602.155/0001-84 (Processo MJ nº 12.424/92-20);

CASA BETÂNIA DE GUARATINGUETÁ, com sede na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 53.329.645/0001-39 (Processo MJ nº 9.068/92-45);

CASA DA CRIANÇA AMPARENSE, com sede na cidade de Santo Antônio do Amparo, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 19.055.391/0001-70 (Processo MJ nº 15.493/92-59);

CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL "MOSSO LAM", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 67.139.907/0001-07 (Processo MJ nº 15.485/92-21);

CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ROMAÑO OMETTO, com sede na cidade de Araras, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 44.219.517/0001-41 (Processo MJ nº 14.388/92-28);

CENTRO SOCIAL DE PARQUEMENHOS, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 54.239.041/0001-64 (Processo MJ nº 7.202/92-59);

CENTRO SOCIAL PARQUE ESTORIL, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 60.004.900/0001-39 (Processo MJ nº 14.804/92-71);

CONFRARIA CRISTÃ SAINTES DE TÁBLO - NOSSA SENHORA APARECIDA DE PROMISSÃO, com sede na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 55.618.409/0001-68 (Processo MJ nº 15.368/92-67);

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESINHA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 50.195.993/0001-40 (Processo MJ nº 13.861/92-70);

CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO "INTERNAUTO RURAL", com sede na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, portador do CGC nº 25.116.427/0001-80 (Processo MJ nº 10.291/74);

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE SÃO MIGUEL D'ESTE, com sede na cidade de São Miguel D'Este, Estado de Santa Catarina, portadora do CGC nº 78.483.383/0001-82 (Processo MJ nº 7.464/92-03);

CRECHE ESCOLA DONA DURVALINA TEIXEIRA ROSA, com sede na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 50.215.607/0001-67 (Processo MJ nº 14.811/92-37);

CRUZEIRO PRO-EQUILÍBRIO SOCIAL, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 58.483.298/0001-18 (Processo MJ nº 13.877/92-18);

HOSPITAL DE MIRACEMA, com sede na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, portador do CGC nº 29.856.499/0001-15 (Processo MJ nº 18.488/92-25);

ORDEN AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGÉLICAS DE NOVA PETRÓPOLIS, com sede na cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 91.588.731/0001-35 (Processo MJ nº 14.820/92-28);

INSTITUTO ESPERANÇA, com sede na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 73.017.604/0001-00 (Processo MJ nº 64.957/74);

INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE IPUEIRAS, com sede na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, portador do CGC nº 07.984.073/0001-04 (Processo MJ nº 10.925/92-44);

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DIADEMA, com sede na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 59.168.948/0001-01 (Processo MJ nº 14.931/92-59);

LAR DA CRIANÇA, com sede na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, portador do CGC nº 20.058.426/0001-03 (Processo MJ nº 16.012/92-12);

### 3.º Tabellonato de Notas

ITUIUTABA-MG

#### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE  
CONTÉM O DOCUMENTO ORIGINAL QUE NEU FOI  
APRESENTADO, DOU FÉ.

17 - 14 ABR 2004

Selos de Fiscalização

José Almberg - TABELLONATO 43388

Jairine Rosângela Meinberg - Soc. Ltda.

Elton Silveira Pereira - Escrivão

José Vicente de M. Neto - Escrivão

### 3.º Tabellonato de Notas

ITUIUTABA-MG

AUTENTICAÇÃO  
CERTIFICO QUE A PRESENTE  
CONTÉM O DOCUMENTO ORIGINAL QUE NEU FOI  
APRESENTADO, DOU FÉ.

8 JUN 2004

José Almberg - TABELLONATO 43388

Jairine Rosângela Meinberg - Soc. Ltda.

Elton Silveira Pereira - Escrivão

José Vicente de M. Neto - Escrivão

Selos de Fiscalização

BFM 8140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

LEI Nº 2212, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1983.

Altera a Lei 1384, de 03 de fevereiro  
de 1971 que declara entidade de utili-  
dade pública.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono  
a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1384, de 03 de fevereiro  
de 1971, passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º - Fica declarado de  
Utilidade Pública o Sanatório Espírita "José Dias Machado", entidade  
de assistência social autônoma sediada nesta cidade".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-  
nhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a  
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de novembro de 1983.

Romeu Anísio Jorge  
- Prefeito de Ituiutaba -

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/12/2023 | Edição: 234 | Seção: 1 | Página: 127  
Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

## PORTARIA N° 1.083, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorroga a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Sanatório Espírita José Dias Machado, com sede em Ituiutaba (MG), deferido por meio da Portaria SAES/MS nº 379, de 1º de abril de 2021.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades benéficas e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nos 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nos 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 800/2023-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.043387/2021-52, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Sanatório Espírita José Dias Machado, CNPJ nº 21.330.303/0001-42, com sede em Ituiutaba (MG), deferido por meio da Portaria SAES/MS nº 379, de 1º de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 68, de 13 de abril de 2021, seção 1, página 76, em observância ao disposto no artigo 40, §1º, da Lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 03 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica a Entidade notificada para apresentar requerimento de renovação no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação, nos termos do disposto no artigo 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

# **SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO**

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

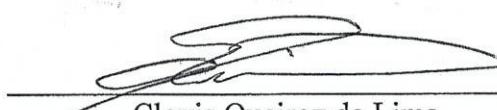
---

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

Clovis Queiroz de Lima , presidente do SANATÓRIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO, CPF 753.454.396-72, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr. Lindolfo Marques dos Santos, CPF 074.006.916-00, CRC nº TC-MG 17748 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba-Mg, 21 de outubro de 2025.



Clovis Queiroz de Lima  
Presidente do Sanatório Espírita José Dias Machado  
CPF: 753.454.396-72



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : LINDOLFO MARQUES DOS SANTOS  
REGISTRO..... : MG-017748/O-9  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.006.916-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 22/10/2025 as 08:49:53.

Válido até: 20/01/2026.

Código de Controle: 7570692.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

# **SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO**

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

---

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

Clovis Queiroz de Lima , presidente do SANATÓRIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO, CPF 753.454.396-72, nomeia o Sr. Lindolfo Marques dos Santos, portador do CPF: 074.006.916-00, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-Mg, 21 de outubro de 2025.



Clovis Queiroz de Lima  
Presidente do Sanatório Espírita José Dias Machado  
CPF: 753.454.396-72

# **SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO**

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

---

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO**

Clovis Queiroz de Lima , presidente do SANATÓRIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO, CPF 753.454.396-72, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/04/2024 a 31/03/2026, são: Presidente: Clovis Queiroz de Lima CPF: 753.454.396-72; Tesoureiro: Lindolfo Marques dos Santos, CPF: 074.006.916-00 e Vice Presidente: Omar Moacir de Lima, CPF: 074.033.056-04.

Ituiutaba-Mg, 21 de outubro de 2025.



Clovis Queiroz de Lima  
Presidente do Sanatório Espírita José Dias Machado  
CPF: 753.454.396-72

# **SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO**

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

---

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO**

Clovis Queiroz de Lima, presidente do SANATÓRIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO, CPF 753.454.396-72, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba-Mg, 21 de outubro de 2025.



---

Clovis Queiroz de Lima  
Presidente do Sanatório Espírita José Dias Machado  
CPF: 753.454.396-72

# **SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO**

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

---

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO**

Clovis Queiroz de Lima, presidente do SANATÓRIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO, CPF 753.454.396-72, declara para os devidos fins que o Sr. Lindolfo Marques dos Santos se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba-Mg, 21 de outubro de 2025.



Clovis Queiroz de Lima  
Presidente do Sanatório Espírita José Dias Machado  
CPF: 753.454.396-72

# **SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO**

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

---

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO**

Clovis Queiroz de Lima, presidente do SANATÓRIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO, CPF 753.454.396-72, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba-Mg, 21 de outubro de 2025.



Clovis Queiroz de Lima  
Presidente do Sanatório Espírita José Dias Machado  
CPF: 753.454.396-72

# **SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO**

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

---

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO**

Clovis Queiroz de Lima, presidente do SANATÓRIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO, CPF 753.454.396-72, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba-Mg, 21 de outubro de 2025.



Clovis Queiroz de Lima  
Presidente do Sanatório Espírita José Dias Machado  
CPF: 753.454.396-72

# **SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO**

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

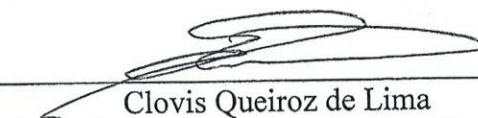
---

## **ANEXO XI**

### **DECLARAÇÃO**

Clovis Queiroz de Lima, presidente do SANATÓRIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO, CPF 753.454.396-72, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr. Lindolfo Marques dos Santos, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-Mg, 21 de outubro de 2025.



Clovis Queiroz de Lima  
Presidente do Sanatório Espírita José Dias Machado  
CPF: 753.454.396-72

# **SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO**

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

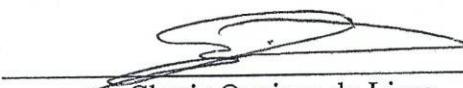
---

## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO**

Clovis Queiroz de Lima, presidente do SANATÓRIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO, CPF 753.454.396-72, declara para os devidos fins que a entidade SANATÓRIO ESPIRITA JOSÉ DIAS MACHADO teve seu início das atividades em 21/08/1981 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-Mg, 21 de outubro de 2025.



---

Clovis Queiroz de Lima  
Presidente do Sanatório Espírita José Dias Machado  
CPF: 753.454.396-72



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada ANA PAULA JUNQUEIRA LEÃO – PP/MG

OFÍCIO N° 163/2025/GAB

Brasília, 24 de junho de 2025.

Ao Senhor  
**Clóvis Queiroz de Lima**  
Presidente  
Sanatório Espírita José Dias Machado  
Ituiutaba/MG

**Assunto: Informa sobre recursos destinados para a entidade.**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, tenho a satisfação de informar a Vossa Senhoria que, em atendimento aos **Vereadores Jair Bial, Juninho da JR e Professor Vinícius** e ao **Senhor Romel Anízio Jorge, nosso Romão**, consignei recursos no Orçamento da União de 2025, Ação 2E90, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, via emenda parlamentar impositiva (43000005) de minha autoria, em benefício dessa entidade, conforme informações abaixo:

		Custeio – Incremento MAC (97.529.530/0001-63) em benefício do Sanatório Espírita José Dias Machado (CNES 2113791)			
Ministério da Saúde	2E90		3		200.000,00

2. Comunico, também, que o recurso está disponibilizado no sistema **InvestSUS**, para que a gestão municipal efetue cadastro e envio da proposta para análise até 27 de junho de 2025.

3. Desde já, coloco a minha assessoria de orçamento à sua inteira disposição, nos telefones (61) 3215-5658/3215-4658, para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada ANA PAULA JUNQUEIRA LEÃO – PP/MG

4. Na oportunidade, registro a absoluta disposição deste mandato com as demandas dessa instituição, colhendo-mão o ensejo para apresentar os meus protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

ANA PAULA PROCOPIO Assinado de forma digital por ANA  
JUNQUEIRA:52030849634 PAULA PROCOPIO:  
34 JUNQUEIRA:52030849634  
Dados: 2025.06.24 16:55:27 -03'00'

**ANA PAULA JUNQUEIRA LEÃO**  
Deputada Federal  
PP/MG

# SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e  
Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

---

## RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DO SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO:

**DIRETOR PRESIDENTE:** Clovis Queiroz de Lima – CPF: 753.454.396-72, RG: M-4678868 SSP/MG, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Av: cinco, 175 – Centro – Cep: 38.300-156.

**DIRETOR TESOUREIRO:** Lindolfo Marques dos Santos, CPF: 074.006.916-00, RG M-329.485 – SSP/MG, residente na Rua 26 nº. 1329, centro – Ituiutaba/MG, CEP: 38300-080.

**DIRETOR VICE PRESIDENTE:** Omar Moacir de Lima, CPF: 074.033.056-04, RG MG – 19.501.695, residente na Rua C nº. 22 – Condomínio Portal do Lago – Ituiutaba/MG, CEP: 38300-000.

Seguem cópias dos seguintes documentos:

Comprovante de residência, carteiras de identidade e CPF dos diretores.

Ituiutaba/MG, 21 de outubro de 2025.

CLOVIS QUEIROZ Assinado de forma digital  
DE por CLOVIS QUEIROZ DE  
LIMA:75345439672 Dados: 2025.11.04  
LIMA:75345439672 16:43:08 -03'00'

Clovis Queiroz de Lima  
Presidente

**Contratado:** (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA ( MG ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - PoupeX, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança PoupeX, doravante denominada PoupeX, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

**Proponente/Contratante:** SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO, CNPJ n.º 21.330.303/0001-42, SERV AUX DE SAUDE NAO ESPECIF OU NAO CLASSIFICADOS, sediada à RUA 16 , NR 102, CEP 38.300-070, telefone(s) (34) 3261-5111.

**Dirigente(s)**

Nome	CPF
LINDOLFO MARQUES DOS SANTOS	074.008.916-00
CLOVIS QUEIROZ DE LIMA	753.454.396-72

**Dados da conta**

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 9.871-X, Poupança Ouro n.º 510.009.871-2 e Poupança PoupeX n.º 960.009.871-4 abertas em 03/11/2000.

**Declarações e autorizações**

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) Dirigentes(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) Dirigentes(s), igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) Dirigente(s) declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO  
**CNPJ:** 21.330.303/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:31:32 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2026.

Código de controle da certidão: **52E3.8292.D9AE.CC4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 3049 / 2025

Inscrição Municipal  
9988

CCM  
9988

CNPJ/CPF  
21.330.303/0001-42

FICA CONCEDIDO A

SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECER

Rua 16, 102  
SETOR NORTE  
38300-070 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

SOCIEDADE CIVIL DE FINS FILANTROPICOS

Descrição Atividade

HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS; CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÉNERES.

Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

24 Horas, Inclusive Domingos e Feriados

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AUTO VISTORIA C. BOMB.(AVCB), VÁLIDO ATÉ: 30/10/2030 - N.F.VALIDADE: 08/08/2026.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2025	21/05/1997	17466	2023	28/02/2026	30/10/2025

Regis Luis dos Santos  
Fiscal de Posturas  
MAT. 4786

Aguinaldo Moura da Silva  
Seção de F. Postura  
Mat. 3080

# **SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO**

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

## **PLANO DE TRABALHO**

**Instituição:**

Sanatório Espírita José Dias Machado

**Endereço:**

Rua: Dezesseis

Nº

102

**Bairro:**

Setor Norte

**Telefone:**

(34) 3261-5111

**CEP:**

38.300-070

**CNES:**

2113791

**CNPJ:**

21.330.303/0001-42

**Conta Corrente:**

9871-X

**Banco:**

01-BANCO DO  
BRASIL

**Agencia:**

0204-6

**Endereço eletrônico:**

[contabilidade@sanatorioituiutaba.org.br](mailto:contabilidade@sanatorioituiutaba.org.br); [administrativo@sanatorioituiutaba.org.br](mailto:administrativo@sanatorioituiutaba.org.br)

**Responsável legal:**

Clóvis Queiroz de Lima

**Descrição do objetivo****Objetivo:**

Garantir acesso e efetividade no tratamento dos pacientes por meio do atendimento multidisciplinar.

**Objetivos gerais:**

Proporcionar atendimento multidisciplinar a pacientes para tratamento de dependência química.

**Objetivos específicos:**

- Desintoxicação;
- Conciencia de Doença;
- Proporcionar adesão do tratamento;
- Conseguir a coezão do individuo para continuidade do tratamento;
- Resgatar e Fortalecer vínculos sociais e familiares.

**Definição do Objeto:**

A realização do objeto acontecerá a partir de etapas que serão realizadas após a internação do paciente, sendo:  
1º etapa: Internação do paciente e avaliação geral. Cuidar de pacientes, através de equipe multidisciplinar composta de três psiquiatras, um clínico geral, uma assistente social, um psicólogo, uma terapeuta ocupacional, uma nutricionista, um educador físico, uma musicoterapeuta, uma farmacêutica e cinco enfermeiros de grau superior, que dirigem a atividade de enfermagem e um quadro de técnicos de enfermagem e monitores de serviços básicos que auxiliam no atendimento do paciente e uma odontóloga. Antes da internação, a família é atendida pela assistente social, que faz a avaliação sócio familiar, já iniciando o contato que se prolonga por todo o tempo de tratamento.

2º etapa: Já internado e com o devido acompanhamento do psiquiatra, o paciente é logo submetido a avaliação clínica pelo clínico geral, para se detectar possível doença física, que será tratada também e, nesta oportunidade, os exames complementares (exames laboratoriais, radiografias, tomografias do crânio, eletrocardiogramas, eletroencefalogramas e outros mais) serão pedidos de acordo com a necessidade.

3º etapa: Durante a internação, o paciente recebe avaliação psicológica e, além do atendimento individual, o psicólogo trabalha com grupos terapêuticos. A presença de enfermeiras de grau superior nos períodos de atendimento garante a qualidade do serviço de enfermagem. O serviço de Odontologia faz a avaliação oral de todos os pacientes e cada um tem sua ficha dentária, com a especificação dos tratamentos a serem realizados e os já completados.

# **SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO**

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social

RUA 16 N° 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

**4º etapa:** Serão realizadas atividades de interação. Durante todo o tempo de internação, o terapeuta ocupacional está com o paciente, procurando desenvolver suas potencialidades, assim como a nutricionista que também colaboram para a qualidade do atendimento. A educadora física e a musicoterapeuta trabalham com os pacientes em horários determinados, realizando abordagem diferente. Há grupos operativos com os pacientes, semanalmente, quando eles expõem suas dúvidas e opinam sobre a convivência no Hospital. Há reuniões semanais de preparação de alta, quando são orientados sobre a continuidade do tratamento. Há reuniões quinzenais com os familiares, para a orientação quanto a seu comportamento junto ao paciente, durante a internação, e à convivência em casa. Toda semana, membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar reúnem-se com os pacientes, enfatizando os cuidados de higiene na prevenção de infecções; e, uma vez por mês, a Comissão se reúne com os funcionários com o mesmo objetivo.

**5º etapa:** Após a alta hospitalar, o paciente é encaminhado, para o tratamento ambulatorial, estabelecer e promover o vínculo socio-familiar.

## **Justificativa/detalhar diagnóstico/público alvo/resultado esperado**

Justificativa:

O desenvolvimento de atividades voltadas a desintoxicação de dependentes químicos é essencial para a garantia do bem-estar social. Desta maneira, para a execução do projeto, são necessários manter o funcionamento da equipe multidisciplinar e a aquisição de alimentos para os pacientes. A equipe multidisciplinar é composta por 81 profissionais.

Para a realização do objeto contamos com cada profissional envolvido como especificado abaixo:

Psiquiatra – Consulta, Acompanhamento e Tratamento dos institucionalizados;

Psicólogo – Acompanhamento e Tratamento Psicológico dos institucionalizados;

Cirurgião Dentista – Consultas e Tratamentos odontológicos dos institucionalizados;

Farmacêutico – Separação e controle dos medicamentos dos institucionalizados;

Terapeuta Ocupacional – Desenvolve a interação dos institucionalizados, desenvolver atividades de entretenimento como jogos e atividades recreação;

Musicoterapeuta – tratamento dos institucionalizados através da musica;

Assistente Social – Atendimento acostamental a familiares e institucionalizados;

Educador Físico – Desenvolvimento de Atividades Físicas com os institucionalizados;

Enfermeiro Padrão – Responsável por preencher prontuários, oferecer os primeiros atendimentos, coletar exames, administrar medicamentos e monitorar o estado de saúde dos institucionalizados;

Técnico de Enfermagem - Auxilia os enfermeiros no monitoramento dos institucionalizados, dando todo suporte necessário;

Auxiliar de Enfermagem – Responsável pelo cuidado aos institucionalizados higiene, curativos, banho e acompanhamento nas refeições.

Serviço Apoio a Enfermagem: Responsável pelo cuidado aos institucionalizados higiene, curativos, banho e acompanhamento nas refeições.

Nutricionista – Responsável pela organização da cozinha, responsável pelo cardápio e acompanhamento da alimentação dos institucionalizados;

Cozinheira Hospitalar – Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Iinspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos.

Limpeza – Responsável pela higienização em todo ambiente hospitalar;

Costureira – Responsável pelo reparo nas roupas dos institucionalizados e marcar o nome de cada institucionalizado na sua roupa;

Lavanderia – Responsável por manter as roupas dos institucionalizados e do hospital limpas e higienizadas;

Serviços Gerais – Mantém a manutenção da área verde do hospital;

Motorista – Responsável por transportar os institucionalizados para realizar exames e serviços diversos;

Administrador – Responsável pela administração dos recursos e RH do hospital;

Auxiliar de Escritório – Responsável por auxiliar o Administrador na contabilidade, contas a pagar, projetos e RH;

Secretaria em Geral – Serviços de secretaria diversos;

Condições de execução e acompanhamento:

O Projeto será executado pela equipe multidisciplinar de forma integrada e individualizada de acordo com as necessidades, habilidades e potencialidades dos assistidos.

O Objetivo da instituição é promover o bem estar e a qualidade de vida de quem a procura para o tratamento de suas necessidades psíquicas, assim como colaborar com a tranquilidade das famílias, através da assistência do Serviço Social durante todo o período de internação do familiar. Do ponto de vista qualitativo há melhora do estado mental e físico dos pacientes, após o período de tratamento em regime de internação. Quanto ao aspecto quantitativo há variação, conforme a época. No ano de 2024, houve 348 altas hospitalares, com

# SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

encaminhamento para tratamento ambulatorial.

Vale salientar que o Sanatório é uma instituição filantrópica sem fins lucrativos.

Monitoramento e avaliação pelo proponente:

O acompanhamento ocorrerá a partir das avaliações disponibilizadas por cada profissional na ficha do paciente e pelas reuniões de planejamento e reuniões clínicas realizadas semanalmente pela equipe multidisciplinar para avaliação dos casos.

Público beneficiado:

O público atendido pelo Sanatório é o paciente portador de dependência química (para desintoxicação), em regime de internação e posterior encaminhamento para seguimento ambulatorial, estima-se 528 indivíduos de maneira direta e 2112 de maneira indireta.

Quantidade de pessoas atingidas:

O espaço conta com 50 leitos, sendo 24 leitos femininos e 26 masculinos. Desta maneira, espera-se que, com a realização do projeto, sejam beneficiados até 528 indivíduos de maneira direta e 2112 de maneira indireta. Como há uma rotação e os pacientes ficam até 90 dias internados, são beneficiados 132 pacientes trimestralmente.

Destaca-se:

Tempo médio de permanência para desintoxicação até: 90 dias

A Taxa de alta com plano terapêutico estruturado: 90%

Índice de reinternação: 30%

Indicadores clínicos de evolução: Serão avaliados individualmente pela equipe multidisciplinar, não sendo possível fazer uma padronização.

Resultados Esperados:

No final, espera-se que se tenha uma melhora progressiva nos pacientes, garantindo a superação do vício em substâncias químicas e álcool, além de promover o bem-estar físico, mental e social, tanto para o paciente quanto para as relações que esse possui na sociedade. Ainda, este irá proporcionar momentos de análise e reflexão para toda a equipe multidisciplinar envolvida no projeto, possibilitando avaliar as práticas e intervenções realizadas.

## **Descrição das metas**

A meta do Sanatório Espírita José Dias Machado é garantir atendimento multidisciplinar a pacientes institucionalizados para tratamento na instituição garantindo assim a diferença na vida de todos os pacientes atendidos, sendo para isso necessários recursos financeiros.

Os pacientes são atendidos sem nenhuma cobrança pelos serviços prestados. Não existe atendimento particular. Os atendimentos são realizados no percentual de 92% pelo SUS e 8% pelo Convênio com a UNIMED.

A Meta-Missão da Instituição é promover o bem estar e a qualidade de vida de quem o procura para o tratamento de suas necessidades psíquicas, assim como colaborar com a tranquilidade das famílias, através da assistência da equipe multidisciplinar durante todo o período de internação do familiar. Como já foi explicado acima, a tarefa não se resume no aspecto científico, mas se prolonga no aspecto humano, uma vez que os pacientes são carentes e necessitam de uma assistência ampla quanto à alimentação e cuidados pessoais.

## **Metas Qualitativas: Acolhimento**

Meta	Descrição	Indicadores	Forma de Verificação	Responsável	Prazo
Garantir atendimento humanizado e integral aos acolhidos	Promover acolhimento pautado no respeito, empatia e valorização da	- Registros de atendimentos realizados e relatórios multiprofissionais. - Avaliação de	Relatórios de equipe técnica, prontuários e formulários de avaliação.	Coordenação Técnica / Equipe Multiprofissional	Execução contínua durante a vigência do contrato.

# SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

	pessoa em sofrimento psíquico, assegurando cuidados físicos, psicológicos e espirituais.	satisfação dos usuários e familiares. - Evidência de práticas humanizadas no cuidado diário.			
Fortalecer a reabilitação psicossocial e a reintegração social dos acolhidos	Desenvolver atividades terapêuticas, educativas e ocupacionais que favoreçam a autonomia e o convívio social dos pacientes, preparando-os para a reinserção familiar e comunitária.	- Quantidade e diversidade de oficinas terapêuticas realizadas. - Evolução dos pacientes acompanhada em prontuários. - Relatórios de reintegração familiar e social.	Relatórios de atividades, registros fotográficos e listas de presença.	Equipe Terapêutica / Serviço Social	Execução mensal durante a vigência do contrato.
Garantir gestão transparente e eficiente dos recursos públicos	Aprimorar os mecanismos de gestão administrativa e financeira, assegurando a correta aplicação dos recursos de subvenção e o cumprimento das metas pactuadas.	- Relatórios contábeis e administrativos apresentados no prazo. - Conformidade da execução financeira com o plano de trabalho.	Relatórios contábeis e pareceres de prestação de contas.	Direção Administrativa / Contabilidade	Durante todo o período de vigência do contrato.

Aplicação das despesas	Custeio ( X )	Investimento ( )
Natureza da despesa		
Descrição/quantidade	Valor unitário	Valor Total
<b>ADMINISTRAÇÃO:</b> Material de escritório, material de consumo, manutenção em geral, água e esgoto, recarga gás, energia elétrica, telefone, impressos, crachás e uniformes em geral. Aluguel de Impressora.	10.000,00	
<b>INTERNAÇÕES:</b> Medicamentos, Materiais de enfermagem em geral, Materiais e Medicamentos Odontológicos, EPIs, Material de Consumo e Manutenção em Geral. Exames laboratoriais, tomografia, ressonância magnética, radiologia em geral, exames cardiológicos, Ultrassonografia.	20.000,00	200.000,00

# SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO

CNPJ 21.330.303/0001-42

Instituição de saúde mental. Declarado de utilidade pública municipal, estadual e federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social  
RUA 16 Nº 102 – PABX (34) 3261-5111 – CEP: 38300-070 – ITUIUTABA – MINAS GERAIS

<b>ALIMENTAÇÃO:</b> Gêneros alimentícios.	60.000,00	
<b>MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO:</b> Materiais de limpeza e higiene, EPIs. Reparos e manutenção de equipamentos diversos, eletrodomésticos, instalações elétricas, hidráulica, peças em geral. Serviços e materiais para manutenção em geral, destinados a pequenos reparos nas dependências do Sanatorio. Material de cama, mesa, banho, copa e cozinha. Serviço de manutenção e conservação de máquinas, equipamentos e bens imóveis. Serviços especializados em manutenção e limpeza das áreas verdes interna e externa.	30.000,00	
<b>MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO:</b> Serviços mecânicos em geral para manutenção e conservação de veículo. Peças e acessórios diversos para manutenção. Pagamento de Seguro.	10.000,00	
<b>COMBUSTIVEL:</b> Despesa com combustível, óleos lubrificantes, filtros e lavação de veículo. Veiculo: Volkswagen Kombi /Placa: HLF 0662		
<b>ASSISTENCIA MÉDICA:</b> Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais: Assistência Médica (pagamento dos médicos Psiquiatras – Contratados) através de Nota Fiscal com a produção de cada um Mensal através dos relatórios de atendimento. Assistência Médica Clínico Geral (Contrato Prestação de Serviço – pagamento mensal com Nota Fiscal).	30.000,00	
<b>HONORÁRIOS CONTÁBEIS</b>	20.000,00	
<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:</b> de assessoramento e software na área de Gestão e Administração Hospitalar e LGPD. Serviços de Ponto Eletrônico e software de gestão de frequência via web com hospedagem em nuvens. Serviços de manutenção e conservação de computadores, servidor, impressoras, equipamentos diversos e da rede interna de computadores.	20.000,00	
<b>Valor Total:</b>		200.000,00

PEDE DEFERIMENTO.

Ituiutaba/MG., 21 de outubro de 2025.

CLOVIS QUEIROZ Assinado de forma digital por  
CLOVIS QUEIROZ DE  
DE LIMA:75345439672  
LIMA:75345439672 Dados: 2025.11.13 10:32:53  
+03'00'

PROPONENTE: CLÓVIS QUEIROZ DE LIMA

PROCESSO N° 21599/2025

**DESPACHO**

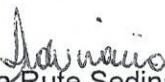
Considerando que o plano de trabalho apresentado em fls.55 a 59 observou os requisitos do Art.22, I - IV da Lei 13.019/2024 opino pela viabilidade de sua execução e recomendo sua aprovação.

Instituição de relevância social que presta serviços em regime hospitalar psiquiátrico.

Remeto os autos a **Secretaria de orçamento e finanças** para que seja apontado a origem do recurso, elaboração de lei autorizativa e posterior envio ao setor de convênios para celebração do termo de fomento.

O fiscal que acompanhará a execução do plano de trabalho será Marcia Rute Sedinario cargo: chefe de seção matricula:5613, deverá ser apresentado ao fiscal quadrimestralmente os relatórios referentes às metas qualitativas do plano de trabalho.

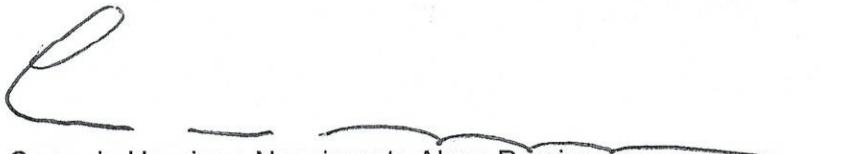
A gestora do Termo de Fomento será Isabella Cristina Borges matrícula :4035 Cargo: Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde.

  
Marcia Rute Sedinario

Fiscal

  
Isabella Cristina Borges

Gestora

  
Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de  
Finanças e Orçamento



**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 21599/2025**  
**Assunto: Subvenção para Sanatório Espírito José Dias Machado**

Ituiutaba, 24 de novembro de 2025

Foi solicitado, neste processo administrativo, pelo Sanatório Espírito José Dias Machado, o repasse de uma subvenção para custeio no valor de R\$ 200.000,00.

Considerando que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ituiutaba indicou o retorno do saldo de emendas impositivas aos cofres do Município, parte desses recursos será utilizada para atender à presente solicitação.

A Controladoria para analisar.

  
Denise Maria de Oliveira Silva Tannús  
Dir. do Deptº Planejamento Orçamentário

Eleni Soares Gois  
Sec. Munic. de Finanças e Orçamento

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 21599/2025

## PARECER TÉCNICO

**OBJETO:** Promover o bem estar e a qualidade de vida de quem o procura para o tratamento de suas necessidades psíquicas, assim como colaborar com a tranquilidade das famílias, através da assistência da equipe multidisciplinar durante todo o período de internação do familiar.

**Referência:** - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

**Organização da Sociedade Civil:** SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO.

**CNPJ:** 21.330.303/0001-42

**Endereço:** Rua Dezesseis, nº 102, B. Setor Norte.

**Objeto proposto:** Promover o bem estar e a qualidade de vida de quem o procura para o tratamento de suas necessidades psíquicas, assim como colaborar com a tranquilidade das famílias, através da assistência da equipe multidisciplinar durante todo o período de internação do familiar.

**Valor total do repasse:** R\$ 200.000,00

**Período:** Exercício de 2025.

**Tipo da Parceria:** - Termo de Fomento

## PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito da saúde.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município garantindo atendimento multidisciplinar a pacientes institucionalizados para tratamento na instituição garantindo assim a diferença na vida de todos os pacientes atendidos.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

*Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.*

*Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.*

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

*Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.*

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadra a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

*"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:  
(Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)*

*(...)*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.  
(Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).".*

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de saúde pública, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

## DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

- c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

- d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em *01 parcela* ou na conveniência da administração municipal.

- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 31/2025** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

*MG* 4



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-

## PARECER N° 849/2025

Processo Administrativo nº 21599/2025

Assunto: **SUBVENÇÃO – PLANO DE TRABALHO – RECURSO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO solicita a subvenção do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para CUSTEIO das atividades desenvolvidas (fls. 02).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/58.

Em fls. 59 ficou aprovada a solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), tendo sido indicados o Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho.

Tendo sido proferido Parecer Técnico pela viabilidade do Termo de Fomento em fls. 61/65.

*Este é o breve relatório.*

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção da ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

## - P R O C U R A D O R I A G E R A L D O M U N I C Í P I O -

encaminhadas pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:

**O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo.** Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

**Incialmente é importante ressaltar que não compete à Procuradoria Geral do Município a análise objetiva e subjetiva da relevância técnico-administrativa da entidade e muito menos do plano de trabalho apresentado, devendo cada uma das áreas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Plano de Trabalho fazê-lo.**

Os recursos que serão utilizados para destinação à entidade são recursos ordinários do Município, por retorno de saldo de emendas impositivas conforme declarado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento (fls. 60).

A Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (...) (grifos nossos)

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. (grifos nossos)

A Lei Municipal nº 3.225/1997 estabelece que:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde de Ituiutaba, que tem por objetivo criar condições financeiras e de administração de recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde, executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS/Município.

Art. 2º - Poderão ser beneficiários de operações com recursos do Fundo:

(...)

II – pessoas físicas ou entidades privadas, contratadas ou conveniadas, na forma da lei, para execução de ações ou prestação de serviços ao SUS/Município; (...)

67



## P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

### - P R O C U R A D O R I A G E R A L D O M U N I C Í P I O -

Ato contínuo, a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, determina que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

(...)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

(...)

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(...)

No âmbito municipal, o Decreto nº 8.169/2016 que regulamenta as disposições da lei federal, dispõe que:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 25 de novembro de 2025.



Thamiris Elias Rosa  
Presidente



Maria Elisa Almeida Carlos  
Membro



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

## -PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-

Ato contínuo, concluiu o Parecer Técnico do Setor de Convênios do Município (fls. 65) que: “(...) concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva (...”).

Neste sentido, ENTENDEMOS pela possibilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Pontua-se que, **não compete à Procuradoria Geral do Município a análise ou verificação da viabilidade financeira-orçamentária do Plano de Trabalho**, competindo ao ordenador da despesa, no caso, o Secretário Municipal, o acompanhamento de tal viabilidade em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

### III - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela possibilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada, respeitando-se as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Lei Federal nº 14.113/2020.

Ao Setor de Convênio.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 26 de novembro de 2025.

Anna Neves de Oliveira  
Procuradora Geral do Município

Luiz David Lara Filho  
Procurador Adjunto

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.330.303/0001-42

**Razão Social:** SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO

**Endereço:** R DEZESSEIS 102 / SETOR NORTE / ITUIUTABA / MG / 38300-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/11/2025 a 20/12/2025

**Certificação Número:** 2025112108070240839856

Informação obtida em 26/11/2025 15:54:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## TERMO DE FOMENTO N° XXX/2025 (MINUTA)

### TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA E O SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e o SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO, inscrito no CNPJ sob nº 21.330.303/0001-42, com sede na Rua Dezesseis, nº 102, Setor Norte, representado por seu Presidente **CLOVIS QUEIROZ DE LIMA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela *Lei Municipal nº XXX de XXX de XXX de 2025*, consoante o processo administrativo nº 21599/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da *Lei Municipal nº XXX de XXX de XXX de 2025*, tem por objeto promover o bem estar e a qualidade de vida de quem o procura para o tratamento de suas necessidades psíquicas, assim como colaborar com a tranquilidade das famílias, através da assistência da equipe multidisciplinar durante todo o período de internação do familiar, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### 3.1 - São obrigações dos Partícipes:

#### I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

## II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar-se - à pelas Servidoras: GESTORA: Isabella Cristina Borges; Matricula: 4035; Cargo: Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde e FISCAL: Marcia Rute Sedinario; Matricula: 5613; Cargo: Chefe de seção.

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar, assim discriminados:

Deputada: Ana Paula Leão R\$ 200.000,00 (Custeio)

TOTAL – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

*XXXXXXXXXXXX NÃO INFORMADA XXXXXXXXXXXXXX*

## CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigerá até 30/06/2026, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

### CLÁUSULA NONA -DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- VII – Relatório de execução Físico – Financeiro;
- VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;
- IX – Relação de Pagamentos;
- X – Relação de Conciliação Bancária;
- XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretaria Municipal de Saúde**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:  
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

## **PREFEITURA DE ITUIUTABA**

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 26 de Novembro de 2025.

**LEANDRA GUEDES FERREIRA  
PREFEITA DE ITUIUTABA**

**CLÓVIS QUEIROZ DE LIMA  
PRESIDENTE**

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

**ANEXO I**

**DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N°  
13.709/2018.**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**PROCESSO: 21599/2025**

**ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento**

**INTERESSADO: SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO**

**PARECER TÉCNICO N° 371/2025 – CONTROLE INTERNO**

**A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM,** têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

**I - DO RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta Controladoria o PA 21599/2025, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e o **SANATÓRIO ESPÍRITA JOSÉ DIAS MACHADO**.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender as necessidades da referida entidade.

O processo veio instruído com ofício inaugural de requerimento, aprovação do Plano de Trabalho (fls.55/58) pela Secretaria Municipal de Saúde (fl.59), Parecer Técnico (fls.61/65) e Parecer Jurídico (fls.66/70), com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Decreto Municipal nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.

**II – DA ANÁLISE**

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

ML  
86



PREFEITURA  
**ITUIUTABA**

Faz acontecer

**Despacho - Proc. nº 21.599/2025**

Em face ao requerimento do Sanatório Espírita José Dias Machado, CNPJ 21.330.303/0001-42, que por intermédio de seu Diretor Financeiro Lindolfo Marques dos Santos, solicitou a liberação de recursos financeiros oriundos de subvenção para o custeio e das necessidades da entidade, objetivando garantir acesso e efetividade no tratamento dos pacientes por meio de atendimento multidisciplinar, conforme descrito no Plano de Trabalho às fls.55/58.

O procedimento foi encaminhado ao Setor de Convênios e posteriormente a Secretaria Municipal de Saúde que analisou e se manifestou favoravelmente às fls.59 aprovando os itens propostos e, indicando o gestor e o fiscal de contrato, para acompanhamento e fiscalização da execução do plano de trabalho apresentado.

Assim, considerando o Parecer jurídico nº 849/2025 exarado pela Procuradoria Geral do Município que opinou pela possibilidade jurídica da formalização do Termo de Fomento, e, ainda o Parecer técnico nº 371/2025 da Controladoria Geral, por conseguinte, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à Nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse no valor de R\$ **200.000,00** (duzentos mil reais), para o **Sanatório Espírita José Dias Machado**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 28 de novembro de 2025.

LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
35686

Assinado de forma digital  
por LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2025.11.28  
15:30:34 -03'00'

**Leandra Guedes Ferreira**  
**-Prefeita de Ituiutaba-**